



BOM JESUS 11.05.62

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

CATFELLI
DESIGN
COMERCIO
LTDA:
4446030600010
4

Assinado eletronicamente por CATFELLI
DESIGN COMERCIO LTDA:
44460306000104
DN: C=BR, CN=CPF=Brasil, E=RN,
LN=RS, OU=RS, OU=RS – CNPJ A1,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil – RFB, OU=11/0800/RS/20194,
OU=REGISTRACAO/RS/RS, OU=RS,
OU=RS, OU=RS – CNPJ=44460306000104
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA
44460306000104
Proble: Eu sou o autor deste documento
Localidade: RN
Data: 2024/09/26 15:56:23
Firma: ProtonMail Versão: 10.0.0

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

PROCESSO PMBJ/RN N.º 0976/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024

CONTRATO Nº 017/2024 VISANDO A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A EQUIPAR AS FARMÁCIAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN., E A EMPRESA CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO Nº 0976/2024.

Pelo presente **Instrumento de Contrato**, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, com sede à Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Clécio da Câmara Azevedo, brasileiro, casado, residente a Rua Manoel Ângelo Bezerra nº 91 – Centro - nesta cidade, portador do RG nº 514.929 - SSP/RN e CPF nº 308.060.624-87, doravante denominado simplesmente **Contratante** e, de outro lado a empresa, **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA – CNPJ de nº 44.460.306/0001-04**, localizada à Rua Olivacy Rodrigues de Freitas, nº 17 B, Aeroporto, Mossoró/RN, aqui representado pelo Sr. João Ricardo de Oliveira Gonçalves, portador do RG nº 1.868.404 SSP/RN, CPF nº 055.622.814-65, doravante denominado simplesmente **Contratado**, com fundamento nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas posteriores modificações e do **Pregão Eletrônico nº 005/2024**, têm entre si como justo e contratado o que vem especificado nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos destinados a equipar as Farmácias das Unidades Básicas de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$3.800,00 (Três mil e oitocentos reais), de acordo com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	MESA PARA ESCRITÓRIO - COM DUAS GAVETAS ENTRADA: 100 FOLHAS DE PAPEL NORMAL, 20 FOLHAS DE PAPEL PREMIUM GLOSSY PHOTO PAPER, 10 ENVELOPES OU 30 CARTÕES POSTAIS SÁIDA: 30 FOLHAS DE PAPEL NORMAL, 20 FOLHAS DE PAPEL PREMIUM GLOSSY PHOTO PAPER, 30 CARTÕES POSTAIS,	UND	10	R\$ 380,00	R\$3.800,00
TOTAL					R\$3.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. As entregas serão feitas na sede da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus/RN, em até **30 dias (trinta dias)**, após emissão da Ordem de Compra emitida pelo setor competente.



BOM JESUS 11.05.62

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

Assinado eletronicamente por CATFELLI
DESIGN COMERCIO LTDA em 02/02/2016
CNPJ 08.002.404/0001-26
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26
44460306000104

11.3. As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4. Pela **inexecução total** ou **parcial** do contrato, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 0,1% (**zero vírgula um por cento**), calculada sobre o valor global do contrato, no caso de atraso no cumprimento de determinação expressa da fiscalização;
- Multa de 0,5% (**zero vírgula cinco por cento**) calculada sobre o valor do contrato, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- O atraso injustificado na execução do contrato, aferido mensalmente pela FISCALIZAÇÃO, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de mora de **10% (dez por cento)**, sobre o valor das faturas dos pagamentos a vencer;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” do item 11.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com alíneas “b”, “c” e “d”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 11.4, reserva-se a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN o direito de optar pela contratação de licitante remanescente, desde que atendida a ordem de classificação da licitação em tela e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

11.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 14.133/21, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de vinte (20) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro do município de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.



BOM JESUS 11.05.62

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26

<http://www.licitacoes.bomjesus.m.gov.br>

CATFELLI
DESIGN
COMERCIO LTDA
44460306000104

Assinado digitalmente por CATFELLI DESIGN
COMERCIO LTDA 44460306000104
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RN, I=MQSSDRD, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, CN=1709807000104,
OU=VIDECONFERENCIA, OU=AC Instituto
Financeiro RFB, CN=CATFELLI DESIGN
COMERCIO LTDA 44460306000104
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização: 1234
Data: 2024-03-26 13:58:05
Foxit Reader/PDF: Versão: 10.0.0

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Bom Jesus/RN, 26 de março de 2024.


CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN
CONTRATANTE

CATFELLI DESIGN
COMERCIO LTDA
44460306000104

Assinado digitalmente por CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA:
44460306000104
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RN, I=MQSSDRD, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=13709807000104, OU=VIDECONFERENCIA, OU=AC Instituto
Financeiro RFB, CN=CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA:
44460306000104

JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES
CPF: 055.622.814-65
Representante Legal: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA
CNPJ: 44.460.306/0001-04
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Valério Mario da Silva Rodrigues
CPF: 105.653.594-55

Nome: Antônio Sérgio Farias de Jesus
CPF: 091.142.424-51